PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5447 de 08/04/2011

LEI Nº 3.538 DE 18 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a doação de imóvel ao **C T G Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade de Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de de **imóvel Urbano, Lote nº 08** (oito) **da Quadra nº 816** (oitocentos e dezesseis)**,** sito à Rua Jorge Guerios esquina com a Rua Anchieta, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de **949,40** m² (novecentos e quarenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **22.851** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ **68.831,50 (**sessenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), ao **C T G Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, sito a Rua Antero Petri, S/N, Bairro São Vicente, em Pato Branco – Pr.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária efetue a reforma e ampliação do CTG e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º As despesas de escrituração pública dos imóveis, objeto desta lei, correrão por conta da Donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA